



ÁLVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 009/ 2009

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Rafael Bernardino


com o NIF 116 817 151, para a instalação localizada na Rua Cidade de Loures, lote 41, Bairro das Lameiras, 2660-002 FRIELAS, concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

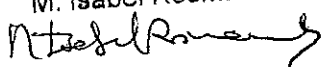
Triagem e armazenagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 27 de Janeiro de 2014.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2009

 O Presidente

António Fonseca Ferreira
M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Rafael Bernardino na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha de papel, plástico, metais e outros resíduos não perigosos junto dos clientes, transporte, triagem manual e armazenagem em contentores no interior do armazém, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização ou eliminação.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R5

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a D1

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 19 Plástico.

16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (radiadores descontaminados)

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.



Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2009

17 04 04 Zinco.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

20 01 02 Vidro.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

A capacidade de armazenagem é de cerca de 1 tonelada de resíduos em simultâneo.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

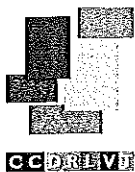
3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea *b*) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente



Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2009

impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

Assim, deve ser selada a ligação ao colector de pluviais existente no interior do pavilhão.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro (*Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, Escritórios e Serviços*).

4- Identificação do responsável técnico

Rafael Luis Espelha Bernardino

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados



Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2009

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, é de 225 m² no interior do pavilhão da empresa, localizado na Rua Cidade de Loures, lote 41, Bairro das Lameiras, 2660-002 FRIELAS, freguesia de Frielas, concelho de Loures.

Tel: 961 448 972

CAE: 51 571

A capacidade de armazenagem é de cerca de 1 tonelada de resíduos em simultâneo.

Esta actividade apenas carece de equipamento auxiliar às cargas e descargas de resíduos, pelo que o armazém está equipado com balança, contentores e um empilhador. O número de funcionários previsto para esta instalação é de dois.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2009